

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00010192-72

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº132/2018

Objeto: Registro de Preços - Alho descascado e triturado em pedaços, sem sal.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 408/2018, no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00017451-78

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº204/2018

Objeto: Registro de Preços - Suco de laranja integral.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **BARRA DÔ TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 396/2018, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); e

- **NOVA CITRÍCOLA BRASIL EIRELI - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 397/2018, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 24 DE OUTUBRO DE 2018

Protocolo nº 2018/10/35494 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:**

Arcolimp Serviços Gerais LTDA

À CSA

Solicita, Arcolimp Serviços Gerais LTDA, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2005/10/35837**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbs*;

“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 24 de outubro de 2018

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

COMUNICADO NAED SUDOESTE/SME Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sudoeste, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento nas Resoluções CME nº1, de 01 de março de 2018 e SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e conforme Processo SEI/PMC nº 2018.00036509-64. **COMUNICA:** A Unidade Educacional CEI PROFESSORA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ, criada pelo Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 02 de janeiro de 2013, no endereço rua Sebastião Alvarenga, 130, Jardim Maria Rosa, CEP 13052-403, passa a funcionar provisoriamente na Rua João Guidotti, 425, Jardim Paraíso de Viracopos, CEP 13052-221 a partir de 05 de abril de 2017.

Campinas, 24 de outubro de 2018

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº67, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento nas Resoluções CME nº1, de 01 de março de 2018 e SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e considerando o contido no Processo SEI/PMC nº 018.00036496-13, **RESOLVE:**

Art. 1º A Unidade Educacional CEI CURUMINS, criada pelo Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 02 de janeiro de 2013, no endereço Rua Aba, 347, Parque Universitário, passa a funcionar na Rua Marcos Teodoro, 180, Jardim Shangai, CEP 13056-650, a partir de

01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº45, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada na Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, artigo 3º, Inciso III e considerando a Resolução SME nº 03, de 11 de fevereiro de 2015 e os comunicados SME nºs 03 e 04, de 12 de janeiro de 2018, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologadas as atualizações/2018 dos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais: I - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO;

II - EMEF DR LOURENÇO BELLOCCHIO;

III - EMEF/EJA ANGELA CURY ZAKIA;

IV - CEI PRES ARTHUR BERNARDES;

V - CEI PROFESSORA NOEMIA CARDOSO ASBAHR;

VI - CEI PROF HILTON FEDERICCI;

VII - CEI ISaura ROQUE QUÉRCIA; e

VIII - CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2018.

Campinas, 24 de outubro de 2018

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2015/10/30.226. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 32/2015. **Contratada:** HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. **Termo de Contrato nº.** 24/2015. **Termo de Aditamento:** 23/2018. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada nas unidades educacionais da FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 2.526.397,77. **Assinatura:** 16/10/2018. **Vigência:** 12 meses contados a partir do dia 09 de novembro de 2018 (09/11/2018 a 08/11/2019).

Campinas, 22 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2018. 00000120-53

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº52/2018

OBJETO: Registro de Preços para realização de **Exames Médicos-Ocupacionais e Exames Complementares** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:** **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido pelos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras, para os respectivos itens:

EBA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL-CNPJ nº11.868.572/0001-03 - itens: 01(R\$33,20), 02(R\$11,85), 03(R\$ 18,10), 04(R\$ 30,50), 05(R\$ 28,00), 06(R\$ 44,00), 07 (R\$ 6,50), 08(R\$11,80), 09(R\$ 14,00), 10(R\$ 16,00) , 11(R\$ 8,50) e 12(R\$ 29,50)

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de outubro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 17/10/36632

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com a efetiva cobertura de postos designados nas unidades da fumec/ ceprocamp

Interessado: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ/MF nº 07.306.691/0001-03) **INTIMADA** acerca da instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, contados da data da presente publicação ou do recebimento da notificação (o que ocorrer por último), a ser enviada ao endereço da empresa na Av. Dr. João Batista Lobato, 260, sala 01, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-190. Este procedimento tem origem no Processo de Pregão Eletrônico nº 065/2017 (Protocolo nº 17/10/36632) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME** ao disposto nos artigos 77, 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cláusulas 4.4, 4.5, 4.20, 4.22, 5 e 8 do Anexo I do edital (termo de referência) e cláusula 7º do Termo de Contrato nº 01/2018, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, cláusula 12 do edital e cláusula 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. As infrações em tese cometidas pela empresa contratada referem-se a: (i) o não envio dos documentos constantes às fls. 1593/1595 dos autos, cuja cópia vai acompanhar a notificação a ser enviada, (ii) o não fornecimento de uniformes aos porteiros da Sede e da Regional Norte, não obstante os sucessivos pedidos da Fumec, conforme os e-mails de fls. 1301, 1314 e 1515/1517 (cujas cópias seguirão anexas à notificação) e (iii) o não fornecimento do cartão alimentação para a preposta que trabalha na Sede da Fumec, nos termos da cláusula 8.3 do termo de referência que acompanhou o edital. Muito embora os valores relativos aos benefícios de alimentação tenham sido depositados na conta da empresa, como o cartão não foi disponibilizado à servidora, a mesma não